



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD N° 56/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS E A SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, CEP 70064-900, neste ato representado pelo Secretário Nacional do Consumidor, Luciano Benetti Timm, e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Brasília/DF, CEP: 70043-900, neste ato representado pela Ministra da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, doravante designados “partícipes”, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente instrumento contempla o projeto Programa Leite Seguro: Segurança, Qualidade e Integridade de Leite e Produtos Lácteos Sul-Brasileiros para Alimentação Saudável e Proteção ao Consumidor, cujo objeto é desenvolver e implementar programa sistêmico, integrado e inteligente para maximizar a segurança, qualidade e integridade do leite e derivados no Sul do Brasil (RS, SC e PR), visando a alimentação saudável e a proteção da saúde do consumidor de lácteos.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto (8638812 e 9696258).

CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
2.1.1. CNPJ	31.702.437/0001-09
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 528
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025-3786
2.1.5. E-mail	senacon.cfdd@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	Luciano Benetti Timm
2.1.7. CPF do Responsável	██████████
2.1.8. RG do Responsável	████████████████████

2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Secretário Nacional do Consumidor
2.1.10. Matrícula do Responsável	██████████

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Receptora	Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - 130007/00001
2.2.1. CNPJ	00.396.895/0042-01
2.2.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios, Bloco D
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.043-900
2.2.4. Telefones / Fax	(61) 3218-3205 / (51) 3248-2133
2.2.5. E-mail	gm@agricultura.gov.br / ██████████ coord.lfda-rs@agricultura.gov.br
2.2.6. Nome do Responsável	Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias
2.2.7. CPF do Responsável	██████████
2.2.8. RG do Responsável	██████████
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Ministra da Agricultura Pecuária e Abastecimento
2.2.10. Matrícula do Responsável	██████████

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

<p>3.1. Motivação</p> <p>O Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD foi criado pela Lei nº 7.347/85, com sua estruturação definida pela Lei nº 9.008/95. Regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, o FDD é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem por missão a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. A defesa desses direitos é executada pela aprovação de projetos pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.</p> <p>Na 221ª Reunião Ordinária do CFDD ficou aprovado o projeto Programa Leite Seguro: Segurança, Qualidade e Integridade de Leite e Produtos Lácteos Sul-Brasileiros para Alimentação Saudável e Proteção ao Consumidor, cujo objeto é desenvolver e implementar programa sistêmico, integrado e inteligente para maximizar a segurança, qualidade e integridade do leite e derivados no Sul do Brasil (RS, SC e PR), visando à alimentação saudável e a proteção da saúde do consumidor de lácteos.</p> <p>Nesse cenário, cabe transcrever partes da justificativa: "O leite é um alimento de elevado valor nutricional, fornecendo nutrientes críticos para o ser humano em todas as fases da vida. É produzido em praticamente todos os municípios brasileiros, e consumido diariamente por quase toda a população na forma de leite fluido processado e de derivados lácteos.</p> <p>O leite e seus derivados são importantes para o desenvolvimento humano, sendo fontes de proteínas, vitaminas e minerais (principalmente cálcio e fósforo) de alta qualidade. Segundo o Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2008), o leite é a melhor fonte de cálcio na alimentação, tornando o</p>
--

consumo de produtos lácteos importante em todas as fases da vida. Segundo ZOCAL (2017), os produtos lácteos não são facilmente substituídos por outros produtos, porque é difícil consumir todos os nutrientes necessários, em dieta saudável, sem incluir lácteos, ricos em nutrientes de destacada importância em saúde pública.

Os benefícios da ingestão do leite são amplamente comprovados. A caseína, segundo suas diversas frações, é a principal proteína do leite, possuindo todos os aminoácidos essenciais e, assim, alto valor biológico, qualidade também estendida às proteínas do soro do leite, com as α -lactalbuminas e β -lactoglobulinas. O cálcio é essencial para formação e manutenção de massa óssea, e ocorre no leite tanto em concentração praticamente máxima, como em elevada biodisponibilidade, tornando o leite a melhor escolha para o fornecimento desse nutriente crítico em todas as idades. A lactose, a vitamina D e as proteínas do leite promovem a absorção de cálcio. Além disso, ainda que as necessidades de ingestão diária de cálcio possam ser satisfeitas por outras fontes na dieta, a substituição dos lácteos por fontes não lácteas (incluindo as fortificadas) prejudica a ingestão de outros nutrientes essenciais, como proteínas de alta qualidade, fósforo, magnésio, além das vitaminas B2 e B12. De fato, o leite ainda é fonte de magnésio, vitamina B2 (riboflavina) e vitamina B12 (cianocobalamina), nutrientes também relativamente limitantes em alimentos.

Além da importância nutricional, o consumo de leite cresceu no mundo inteiro (ZOCAL, 2017). De 2010 a 2015, aumentou 12%. No Brasil, o 4º maior produtor de leite do mundo, o consumo per capita é de 156 litros/habitante/ano, ainda abaixo do recomendado pela OMS, que é de 200 litros/habitante/ano. Agravam esse fato as publicidades enganosas, que apresentam o leite como um produto inadequado ao consumo, que causa danos à saúde dos consumidores (acne, eczema, alergias, câncer, etc.); com divulgações falsas, inclusive, de que seria adequado apenas na fase infantil. Na realidade, existe uma pequena porcentagem de pessoas que possuem alergia ao leite de vaca ou intolerância à lactose, estimada em cerca de 2% (SBP, 2019). Entretanto, já existem leites hipoalergênicos (leite A2) e lácteos sem lactose, respectivamente para esse grupo de consumidores. As campanhas educativas para consumo de lácteos, com esclarecimento sobre os benefícios do consumo e conscientização contra publicidades enganosas, são fundamentais ao estímulo para consumo de alimentos saudáveis.

Como alimento de consumo amplo e crescente em todo o mundo, o leite deve apresentar condições sanitárias apropriadas, devendo ser especialmente protegido de contaminação química, biológica ou física. Por conter nutrientes de alta qualidade, o leite é um alimento sensível a diversas contaminações e, por isso, requer padrões especialmente seguros de produção para evitar a ocorrência de perigos químicos (agrotóxicos e drogas veterinárias residuais, toxinas e outros contaminantes), perigos biológicos (microrganismos causadores de doença e suas toxinas) e perigos físicos (materiais e corpos estranhos). Nesse contexto, políticas públicas e privadas integradas devem ser focadas em protocolos preventivos, proativos e sistemáticos reconhecidos para maximizar a qualidade, segurança e a integridade do leite e seus produtos, implantados de forma integrada da propriedade rural à mesa do consumidor. Abordagens reativas e corretivas em produtos acabados são comprovadamente insuficientes para a produção de alimentos seguros, notadamente o leite. Entretanto, a despeito de esforços e progressos, a qualidade média do leite brasileiro ainda é baixa, o que representa um grande desafio nacional a ser superado.

Além disso, a cadeia produtiva do leite e seus derivados é considerada alvo especialmente sensível para fraudes, adulterações e violações que comprometem seriamente a saúde do consumidor, além de prejudicar as relações justas de consumo e de mercado. A definição e implementação de Programas com foco na qualidade do leite, técnica e cientificamente amparados é, portanto, uma ação direcionada para promoção da saúde pública. De fato, a baixa qualidade média do leite nacional (apesar do Brasil ser o 4º maior produtor de leite do mundo), ainda que em hipótese alguma justifique fraudes, adulterações e violações, representa um fator condutivo para o cometimento desses crimes - por vezes motivados pela busca ilusória de recuperação da qualidade irreversivelmente perdida para sua inserção no mercado.

Nesse contexto, o Brasil enfrenta há décadas diversos episódios de fraudes, adulterações e violações de práticas de produção de leite e seus derivados, impactando dramaticamente diversas dimensões sociais. Estas incluem, além de grave comprometimento da saúde pública e da economia e desestímulo ao consumo de leite, a deterioração da própria imagem do Estado Brasileiro. Entre as operações mais expressivas, incluem-se a Operação Ouro Branco, deflagrada em 2007 e, mais recentemente, a Operação

Leite Compensado, no Rio Grande do Sul, deflagrada em várias fases. Em todos os casos, há evidências inequívocas de ação deliberada de diversos partícipes da cadeia produtiva de leite para auferir vantagens mediante adição ilegal de substâncias, compostos, materiais e ingredientes ao leite, violando e destruindo irreversivelmente sua integridade, qualidade sensorial, qualidade nutricional e a segurança do consumidor. Coletivamente, estas conseqüências tornam o produto imprestável, ferindo de morte as relações justas de consumo e de mercado, ao tempo em que acarreta incomensurável abalo à credibilidade do Estado pela opinião pública. Além disso, esse quadro agrava sobremaneira a competitividade e a sustentabilidade da cadeia produtiva, em especial do segmento da agricultura familiar, principal pilar da produção de leite no país.

A presente proposta visa desenvolver e implementar ações voltadas à promoção da segurança do leite e derivados no Sul do Brasil (RS, SC e PR), visando a alimentação saudável e proteção à saúde do consumidor de lácteos.

O programa é desenvolvido em cinco Eixos Temáticos sistêmicos e integrados: Eixo Temático 1 - Sistema de Qualidade, Segurança & Integridade da Cadeia Produtiva de Leite e Derivados; Eixo Temático 2 - Sistema Analítico Laboratorial para Leite e Derivados; Eixo Temático 3 - Programas de Fomento em Boas Práticas Agropecuárias e de Fabricação na Cadeia de Leite e Derivados; Eixo Temático 4 - Ampliação do Sistema de Monitoramento Espacial Temporal da Qualidade do Leite (SIMQL) e Desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento e Alerta de Crises e Emergências em Lácteos (SIGALAC) e Eixo Temático 5 - Consumidor: Educação para o Consumo de Lácteos Seguros e Alimentação Saudável. Os Eixos Temáticos atuarão de forma ampla, sinérgica e complementar, para maximizar a qualidade, segurança e a integridade dos produtos lácteos, implantados de forma integrada, desde o sistema de produção até o consumidor, segundo as melhores práticas mundialmente preconizadas pelo Codex alimentarius - FAO-OMS.

O presente projeto será realizado na Região Sul do Brasil, atualmente a primeira em produção de leite do país (35,7% do total de leite produzido - IBGE, 2017) e a região brasileira com maior consumo de lácteos (32% do leite consumido, segundo a Pesquisa de Orçamento Familiar do IBGE, 2008-09). Além disso, o histórico positivo e diferenciado da região Sul, amparado predominantemente na agricultura familiar, em cooperação e associativismo nas cadeias produtivas, representa forte capital intelectual e social para o argumento e sucesso do projeto, operando com potencial indutor para o restante do país. Nesse sentido, o projeto poderá resultar em um importante referencial para a produção leiteira de todo o Brasil, sendo futuramente expandido para as demais regiões do país, pois é conceitualmente concebido para se ajustar a realidades e necessidades regionais específicas.

Como resultado desse Projeto, pretende-se desenvolver e validar um modelo programático soberano, de caráter duradouro, que possibilite aumentar os níveis de segurança na cadeia de produção de lácteos, aprimorando processos de controle e a estrutura analítico-laboratorial, capacitando técnicos e produtores para a produção de leite de qualidade, implementado a ações preventivas para a produção de leite seguro, informando e conscientizando consumidores sobre a importância da alimentação saudável e o consumo de lácteos seguros, bem como protegendo os consumidores em caso de eventos adversos via sistemas de tecnologia de informação avançados."

3.2. Público-Alvo

Favorecidos diretamente e indiretamente: O programa resultante do projeto irá beneficiar diretamente, durante sua execução, 250 produtores de leite (com média diária de produção estimada de 150L/propriedade/dia), resultando na melhoria da qualidade de 13,6 milhões de litros/ano, em média. Essa produção irá beneficiar diretamente cerca de 87 mil consumidores de lácteos (considerando o consumo per capita atual). Adicionalmente, com o avanço das ações do projeto, os resultados desse programa poderão beneficiar todos os consumidores de produtos lácteos da Região Sul [com população de cerca de 29,8 milhões de habitantes (IBGE, 2019)], além de toda a cadeia produtiva do leite: produtores da Região Sul [287 mil (IBGE, 2017)], distribuídos em mais de 95% dos municípios indústrias de laticínios e consumidores das demais regiões do país, conforme comercialização dos produtos produzidos fora da região sul. O sólido conjunto de resultados obtidos (que se somam ao conhecimento pré-existente), a relevância das instituições envolvidas e seu escopo perene de atuação, associados aos

fortes vínculos com os diferentes elos da cadeia produtiva, permitem projetar um significativo conjunto de produtos duradouros, que beneficiarão produtores, indústrias e a sociedade em geral, mesmo após a conclusão do projeto. Além da melhoria da segurança dos produtos lácteos sul-brasileiros, viabilizada pelo projeto, contribuindo também para as exportações internacionais de lácteos produzidos na região, esse efeito poderá reverberar positivamente para a inserção das demais regiões brasileiras no cobiçado mercado internacional de lácteos.

3.3. Cronograma-Físico

Meta	Etapa	Produto	Resultado	Período de Execução
1 - Sistema de Qualidade, Segurança & Integridade da Cadeia Produtiva de Leite e Derivados: Nível de adoção de BPA e BPF conhecidos, indicadores estabelecidos e monitorados, processos e controles aprimorados, ampliação da segurança do leite e derivados	1.1 - Desenvolvimento de Aplicativo da Ferramenta Protambo	Aplicativo	Aplicativo desenvolvido até o final do primeiro semestre de vigência do programa	nov/2019 a nov/2022
	1.2 - Formação dos grupos de produtores a serem acompanhados	Seleção de Produtores	Seleção/Definição de instituições parceiras e produtores vinculados ao programa ao final do primeiro ano de vigência do programa	
	1.3 - Estabelecimento do nível de adoção de BPA e indicadores (marco zero) dos sistemas de produção iniciais	Nº Produtores com níveis de adoção de BPA estabelecidos	Nível de adoção de BPA e indicadores iniciais estabelecidos ao final do primeiro ano de vigência do programa	
	1.4 - Avaliação anual dos indicadores dos sistemas de produção acompanhados	% de melhorias (redução) dos indicadores (CCS, CBT, Resíduos)	Nível de adoção de BPA e evolução dos indicadores anualmente (2 e 3 anos de vigência do programa).	
	1.5 - Avaliação dos processos de transporte e estabelecimento dos pontos críticos	Número de PC identificados	Pontos críticos do transporte avaliados e monitorados anualmente.	
	1.6 - Estabelecimento do nível de adoção de BPF e análise dos processos de fabricação	Nº Estabelecimentos com níveis de adoção de BPA estabelecidos	Nível de adoção de BPF e pontos críticos dos processos identificados e monitorados anualmente.	
2 - Sistema Analítico-Laboratorial para Leite e Derivados	2.1 - Estabelecer perfis contaminação por psicotróficos, termodúricos vegetativos e esporos bacterianos no leite e derivados, e correlações espaciais-temporais na região de atuação e de rendimento e qualidade de produtos	Perfil espacialtemporal estabelecido para cada um dos três grupos de contaminantes.	Perfil espacial-temporal estabelecido para cada um dos três grupos de contaminantes microbianos	nov/2019 a nov/2022
	2.2 - Estabelecer perfil de CCS (Contagem de Células Somáticas) e etiologia da mastite com aplicação de métodos rápidos para etiologia, mapeamento	Perfil espacialtemporal para CCS correlacionado à etiologia, ao	Perfil espacial-temporal para CCS correlacionado à etiologia, ao mapeamento	

molecular e genético, correlacionados rendimento e qualidade de produtos	mapeamento molecular, genético, ao rendimento e à qualidade de produtos	molecular, genético, ao rendimento e à qualidade de produtos
2.3 - Perfil de sólidos no leite, com ênfase em proteína, gordura e lactose nas UPL examinadas, associadas ao rendimento e qualidade dos produtos finais	Perfil espacialtemporal para teor de sólidos do leite, correlacionada ao rendimento e qualidade dos produtos	Perfil espacial-temporal para teor de sólidos do leite, correlacionada ao rendimento e qualidade dos produtos
2.4 - Perigos biológicos: Perfil de contaminação por perigos biológicos (patógenos) no leite nas UPL consideradas, e sempre que possível de seus derivados, associados ao emprego de potenciais indicadores e protocolos rápidos, com mapeamento molecular e genético de patógenos isolados de interesse, e tipificação de toxinas por métodos espectrométricos de massa	Perfil espacialtemporal para patógenos no leite, correlacionado a sua caracterização molecular e genética, e de toxinas	Perfil espacial-temporal para patógenos no leite, correlacionado a sua caracterização molecular e genética, e de toxinas
2.5 - Perigos Químicos: 2.5.1. Desenvolvimento de métodos mais rápidos e baratos, ambientalmente menos impactantes, e dotados de figuras de mérito (FoM) metrológico (sensibilidade, exatidão, precisão, acurácia, seletividade/especificidade, robustez, repetibilidade, reprodutibilidade, entre outras) melhoradas. 2.5.2. Análise estatística de correspondência entre métodos de triagem e métodos confirmatórios, orientando políticas públicas e privadas. 2.5.3. Elucidação de vias e taxas de translocação de perigos químicos na cadeia de leite e derivados	2.5.1. Método desenvolvido. 2.5.2. Análise de correspondência entre métodos de triagem e confirmatórios 2.5.3. Via e taxa de translocação estabelecida.	Método desenvolvido; Análise efetivada e Via e taxa de translocação estabelecida
2.6 - Controle de Fraudes: avaliação de desempenho e validação de métodos destinados ao controle de fraudes, considerando o perfil de composição do leite das UPL examinadas, com potenciais soluções de aprimoramento ou mesmo desenvolvimento de métodos alternativos	Método desenvolvido	Método avaliado, com sugestões de aprimoramento

3 - Capacitação de Técnicos e Produtores de leite	3.1 - Eventos de Capacitação e Divulgação	Eventos/ Capacitações	10 eventos realizados com 1.000 pessoas capacitadas anualmente	nov/2019 a nov/2022
	3.2 - Materiais de capacitação e divulgação para técnicos e produtores	Número de materiais disponibilizados	Número e quantidade de materiais elaborados e disponibilizados anualmente.	
4 - Ampliação do Sistema de Monitoramento Espacial-Temporal da Qualidade do Leite (SIMQL) e Desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento e Alerta de Crises e Emergências em Lácteos (SIGACEL)	4.1 - Ampliar o Sistema de Monitoramento Espacial-Temporal da Qualidade do Leite (SIMQL) para acolher, armazenar e analisar resultados de ensaios rápidos de triagem de resíduos de antibióticos e de contaminação por aflatoxina M1 em leite e derivados, executados pelos LANAGRO e pelos laboratórios credenciados e autorizados pelo MAPA, incluindo os laboratórios da RBQL	Módulo de ampliação do SIMQL para triagem de aflatoxina M1 e resíduos de antibióticos em leite e derivados desenvolvido	Módulo de ampliação do SIMQL para triagem de aflatoxina M1 e resíduos de antibióticos em leite e derivados desenvolvido	nov/2019 a nov/2022
	4.2 - Ampliar o Sistema de Monitoramento Espacial-Temporal da Qualidade do Leite (SIMQL) para acolher, armazenar e analisar resultados de ensaios confirmatórios dos perigos químicos em leite especificados no PNCRC-leite (resíduos de antibióticos, aflatoxina M1, agrotóxicos, antiparasitários, contaminantes inorgânicos, toxinas diversas, contaminantes inorgânicos), e seus derivados, executados pelos LANAGRO, e pelos laboratórios credenciado e autorizados pelo MAPA, incluindo os laboratórios da RBQL	Módulo de ampliação do SIMQL para ensaios confirmatórios de resíduos e contaminantes em leite e derivados constantes no PNCRC desenvolvido	Módulo de ampliação do SIMQL para ensaios confirmatórios de resíduos e contaminantes em leite e derivados constantes no PNCRC desenvolvido	
	4.3 - Ampliar o Sistema de Monitoramento Espacial-Temporal da Qualidade do Leite (SIMQL) para acolher, armazenar e analisar resultados de ensaios microbiológicos de leite e derivados, executados pelos LANAGRO, e pelos laboratórios credenciados e autorizados pelo MAPA, incluindo os laboratórios da RBQL	Módulo de ampliação do SIMQL para ensaios microbiológicos em leite e derivados desenvolvido	Módulo de ampliação do SIMQL para ensaios microbiológicos em leite e derivados desenvolvido	
	4.4 - Ampliar o Sistema de Monitoramento Espacial-Temporal da Qualidade do Leite (SIMQL) para acolher, armazenar e analisar resultados de prospecção de resíduos e	Módulo de ampliação do SIMQL para prospecção de resíduos e contaminantes	Módulo de ampliação do SIMQL para prospecção de resíduos e contaminantes emergentes, novos e desconhecidos em leite	

	contaminantes químicos e biológicos emergentes, novos e desconhecidos em leite e seus derivados, realizados pelo LANAGRO, e pelos laboratórios credenciados e autorizados pelo MAPA, incluindo os laboratórios da RBQL	emergentes, novos e desconhecidos em leite e derivados desenvolvido	e derivados desenvolvido	
	4.5 - Ampliar o Sistema de Monitoramento EspacialTemporal da Qualidade do Leite (SIMQL) para analisar estatisticamente os dados recebidos	Rotina de análise estatística do SIMQL desenvolvida para cada um dos três diferentes conjuntos de dados qualidade do leite (CBT, CCS, componentes)	Rotina de análise estatística do SIMQL desenvolvida para cada um dos três diferentes conjuntos de dados qualidade do leite (CBT, CCS, componentes)	
	4.6 - Desenvolver o Sistema de Gerenciamento e Alerta de Crises e Emergências em Lácteos (SIGACEL), para informação e proteção do consumidor em caso de eventos adversos na cadeia de lácteos	Sistema desenvolvido	Sistema desenvolvido e operante	
5 - Plataforma Leite Seguro/ Realização de campanhas nos meios de comunicação de massa e redes sociais	5.1 - Criação de bancos de dados vinculados e desenho funcional e visual da plataforma	Banco de dados disponibilizado e portal online com interface com o banco	Capacidade de acesso e geração de relatórios na plataforma piloto - final do primeiro semestre de vigência do programa.	nov/2019 a nov/2022
	5.2 - Lançamento da plataforma	Plataforma ativa	Divulgação junto a cadeia produtiva e ao público consumidor da plataforma piloto – segundo semestre de vigência do programa	
	5.3 - Avaliação dos usuários	Número de acessos / Avaliação positiva	Acessos e opiniões acerca da utilização da plataforma – imediatamente após o lançamento, no segundo semestre de vigência do programa	
	5.4 - Elaboração das campanhas segundo as mídias	Apresentação dos pilotos das campanhas	Cumprimento do cronograma, piloto pronto no final do primeiro semestre de vigência do programa	
	5.5 - Lançamento das campanhas	Campanhas rodando nas respectivas mídias	Lançamento no segundo semestre de vigência do programa	

CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. Compete aos Partícipes:

4.1.1. proceder, caso necessário, à alteração do presente instrumento, por mútuo entendimento, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo;

4.1.2. mencionar a parceria realizada para execução do objeto, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando divulgar o objeto e os resultados alcançados com o presente instrumento; e

4.1.3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação.

4.2. Compete à Unidade Descentralizadora:

4.2.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento;

4.2.2. realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à unidade descentralizada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

4.2.3. orientar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado;

4.2.4. notificar por escrito o órgão executor em decorrência de ocorrências de eventuais impropriedades, falhas, desvios, imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou devolução de recursos;

4.2.5. disponibilizar na internet informações contendo data de assinatura do instrumento, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;

4.2.6. designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;

4.2.7. prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes de seu término, se houver atraso na liberação dos recursos a cargo do FDD, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e

4.2.8. analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste instrumento, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos anualmente.

4.3. Compete à Unidade Descentralizada:

4.3.1. organizar os procedimentos técnicos operacionais necessários à execução do instrumento;

4.3.2. executar o objeto deste instrumento, segundo o Plano de Trabalho aprovado;

4.3.3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

4.3.4. consignar o FDD como instituição parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do instrumento;

4.3.5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da unidade descentralizadora, dos órgãos de controle interno e externo tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos à execução do objeto, bem como prestar as informações necessárias;

4.3.6. devolver à unidade descentralizadora os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exercício, com base no que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, observada a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

4.3.7. apresentar relatório anual quanto à execução do objeto e cumprimento de metas;

4.3.8. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após sessenta dias do término da vigência do instrumento; e

4.3.9. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, referente ao presente instrumento, arquivados em boa ordem, no próprio local em que

foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação das contas pelos gestores das unidades envolvidas.

4.4. Da Prestação de Contas:

4.4.1. A prestação de contas final será formalizada pela Unidade Descentralizada ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhada ao FDD no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do instrumento, com os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas;
- b) relatório físico-financeiro; e
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

4.4.2. Caberá à Unidade Descentralizada promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

4.4.3 Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos financeiros deste instrumento integrarão o patrimônio da unidade descentralizada, visando assegurar a continuidade dos objetivos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
14.422.2081.6067.0001	2019	0174	339014	R\$ 5.000,00
			339030	R\$ 250.000,00
			339033	R\$ 10.000,00
			339039	R\$ 100.000,00
			449051	R\$ 180.000,00
			449052	R\$ 11.559.468,73
			Total 2019	R\$ 12.104.468,73
14.422.2081.6067.0001	2020	0174	339014	R\$ 60.000,00
			339018	R\$ 1.404.000,00
			339030	R\$ 1.178.137,20
			339033	R\$ 25.000,00
			339039	R\$ 2.500.000,00
			449051	R\$ 5.800.185,92
			449052	R\$ 1.676.158,57
Total 2020	R\$ 12.643.481,69			
14.422.2081.6067.0001	2021	0174	339014	R\$ 65.000,00
			339018	R\$ 1.404.000,00
			339030	R\$ 750.000,00
			339033	R\$ 25.000,00
			339039	R\$ 2.520.200,00
			449052	R\$ 1.000.000,00
			Total 2021	R\$ 5.764.200,00
			Total Geral	R\$ 30.512.150,42

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação e terá duração de trinta e seis meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de

efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de trinta dias.

6.2. A publicação deste instrumento será realizada pela unidade descentralizadora no prazo de até vinte dias após a assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 29 de novembro de 2019.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Luciano Benetti Timm	Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias
Secretário Nacional do Consumidor	Ministra da Agricultura Pecuária e Abastecimento



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS, Usuário Externo**, em 29/11/2019, às 16:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Benetti Timm, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 29/11/2019, às 21:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10004395** e o código CRC **B713E2AA**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.